



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**[Secretaria de Estado de Educação]**

**[Gabinete]**

**PORTARIA SEE N° 1161, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre Processo Administrativo Punitivo - PAP e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições previstas no §1º do art. 40 do Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Comissão Processante para promover diligências preliminares referentes ao Relatório de Apuração encaminhado no processo SEI! 1260.01.0094898/2023-82, a fim de subsidiar decisão do ordenador de despesas acerca de instauração de Processo Administrativo Punitivo - PAP de que trata o Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, tendo como atribuições:

- I - analisar parecer técnico emitido pelo fiscal/gestor do contrato;
- II - emissão de parecer fundamentado ao ordenador de despesa recomendando ou não a instauração do PAP.
- III - atuarem no Processo Administrativo Punitivo, em caso de parecer favorável à instauração do PAP.

Art. 2º - A Comissão Processante, em caso de parecer favorável à instauração do PAP, deverá, no prazo de 30 dias, encaminhar ao ordenador de despesa do contrato os seguintes documentos:

I - Parecer pormenorizado, contendo fundamentação e motivação que respalde a instauração do PAP, prazos para defesa e indicação das sanções cabíveis, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato firmado;
- b) cópia da nota fiscal, contendo atestado de recebimento ou documento similar;
- c) Termo de Visita e Notificação pelo Serviço de Inspeção
- d) notificações ou solicitações não atendidas;
- e) Relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou fiscalização do contrato;
- f) documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida;
- g) minuta de notificação da ocorrência que será encaminhada à instituição de ensino, pelo ordenador de despesas;

Art. 3º - Compete ainda à Comissão, caso o PAP seja instaurado:

I - Após defesa apresentada pela instituição de ensino, a Comissão emitirá relatório técnico fundamentado, inclusive contendo sugestão da aplicação da sanção cabível, a fim de subsidiar a decisão do ordenador;

II - A Comissão, mediante o recurso ou pedido de reconsideração, emitirá parecer técnico a fim de subsidiar decisão do ordenador.

Art. 4º - A Comissão Processante será assim constituída, tendo como presidente o primeiro membro:

I - Renata de Souza Mendes Martins - Masp: 01395631646

II – Giziane Gleyce de Caires Rangel - Masp: 131993142

III - Adolfo Vicente Mantuano de Souza - Masp: 9305293

Art. 5º - Todos os documentos e manifestações da Comissão Processante, antes de serem encaminhados ao ordenador, deverão ser endossados pelo Subsecretário de Administração.

Art. 6º - A Comissão Processante, composta por servidores membros da Subsecretaria de Administração, atuará em conjunto, auxiliando e subsidiando o ordenador de despesas do contrato, objeto do Relatório de Apuração encaminhado no processo SEI! 1260.01.0094898/2023-82.

Parágrafo único. A Comissão Processante fica autorizada a promover diligências e tem legitimidade para solicitar quaisquer documentos necessários para instrução do procedimento.

Art. 7º - Compete ao ordenador de despesas do contrato o cumprimento das obrigações dispostas no Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, em Belo Horizonte, aos 08 de agosto de 2023.

**Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas**  
Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas**, Secretário(a) de Estado, em 08/08/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **71143567** e o código CRC **782D2A14**.

**Referência:** Processo nº 1260.01.0111427/2023-96

SEI nº 71143567